

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RIBEIRÃO DAS NEVES Nº. 118/2024.

Aos Onze dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, a **Prefeitura de Ribeirão das Neves**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.314.609/0001-09, com sede na Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1100, Bairro Savassi, Ribeirão das Neves/MG, CEP. 38.680-000, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Educação Dolores Kícila Alves Carlos, doravante denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Detentora da Ata de Registro de Preços:

FLARE COMÉRCIO VAREJO E ATACADO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.671.902/0001-06, com endereço Avenida dos João de Barros, nº 1017, CEP: 35.525-202 – Bairro Antônio Venâncio, Nova Serrana – MG, representada por **RAPHAELLA MARCAL GOIMES LOBATO**, Carteira de identidade nº MG-15.245.120, inscrito no CPF nº 084.386.026-06.

FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024-SRP, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VESTUÁRIOS**, conforme especificações e PREÇOS REGISTRADOS.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação da Adesão a Ata de Registro de preços nº 162/2024, na forma do Decreto Federal 10.024/2019, e, subsidiariamente, pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Termo de Homologação de 11 de novembro de 2024, do qual passa a fazer parte integrante deste procedimento administrativo de Ribeirão das Neves e desta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

2. DO OBJETO

2.1. O Objeto desta Ata de **REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VESTUÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTES INSTRUMENTO CONTRATUAL.**

2.2. O município de Ribeirão das Neves não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante desta Ata de Registro de Preços.

DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

3.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.



- 3.3. A Ata de Registro de Preços, além também de ter seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura de Ribeirão das Neves.
- 3.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- 4. DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO.**
- 4.1. O produto será solicitado conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Ribeirão das Neves, mediante a assinatura e publicação desta Ata de Registro de Preços, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.
- 4.2. O produto deverá ser fornecido a partir da publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.
- 4.3. O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste instrumento contratual, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.4. A detentora/contratada obriga-se a fornecer os produtos licitados em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo Município de Ribeirão das Neves, responsável pela emissão da requisição, com especial observância dos termos desta Ata de Registro de Preços, Contrato e Nota de empenho.
- 4.5. Os itens deverão ser entregues, **no prazo de até 60 (sessenta) dias** após a emissão da ordem de serviço, de acordo com as especificações citadas neste documento.
- 4.6. O recebimento dos serviços dar-se-á de acordo com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, com alterações posteriores.
- 4.7. Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos serviços executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta da contratada.
- 5. DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO**
- 5.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Ribeirão das Neves, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à entrega, condicionado à apresentação da documentação fiscal e à liquidação da despesa, o qual será processado no Departamento competente da CONTRATANTE.
- 5.2. Caindo a data do pagamento em dia não útil, final de semana, recesso ou ponto facultativo, considerar-se-á prorrogada a data do pagamento para o dia útil imediatamente seguinte.
- 5.3. Juntamente com a nota fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar Certidões Negativas necessárias para a comprovação da manutenção de habilitação da empresa Detentora da Ata de Registro de Preços e os dados bancários completos, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.
- 5.4. O não atendimento do disposto no item anterior, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do protocolo da nota fiscal no setor competente, acarretará a retenção do pagamento, até que solucione a questão, e se perdurar, a rescisão do contrato.



- 5.5. A CONTRATADA sujeitar-se-á, no ato do recebimento da fatura, à quitação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), caso incidente.
- 5.6. Deverão estar incluídas, no preço dos serviços todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, carga e descarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
- 5.7. O Município de Ribeirão das Neves reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação da entrega dos serviços contratados, não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas.
- 5.8. Na eventualidade de aplicação de multa, será assegurada a ampla defesa na forma da lei.
- 5.9. A Nota Fiscal – emitida obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ - apresentado para a Habilitação – só será liberada quando a entrega estiver em total conformidade com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços e seus anexos.
- 5.10. Deverão constar na nota fiscal/fatura as especificações do produto e o número de Registro de Preços, conforme descrito abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
8	19215	PAR	TÊNIS FEMININO, PARA ENSINO FUNDAMENTAL	PRÓPRIA	R\$ 83,90	R\$ 1.612.138,50
9	19215	PAR	TÊNIS MASCULINO, PARA ENSINO FUNDAMENTAL	PRÓPRIA	R\$ 83,90	R\$ 1.612.138,50
10	9608	PAR	TÊNIS UNISSEX, PARA ENSINO INFANTIL	PRÓPRIA	R\$ 83,90	R\$ 806.111,20
12	9608	PAR	SANDÁLIA CROCKS	PRÓPRIA	R\$ 48,90	R\$ 469.831,20
TOTAL						R\$ 4.500.219,40

- 5.11. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o Município de Ribeirão das Neves comunicará à CONTRATADA para que regularize a situação, onde o prazo para pagamento será contado a partir da sua regularização.

6. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.462/2023.
- 6.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as



disposições contidas nos Arts. 133 e 134 da Lei 14.133/2021 e no Arts. 25, 26 e 27 do Decreto nº 11.462/2023.

- 6.3. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- 6.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.6. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 6.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.8. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
- 6.9. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- 6.10. A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- 6.11. A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- 6.12. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- 6.13. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- 6.14. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- 6.15. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;
- 6.16. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
- 6.17. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.18. Por razão de interesse público; ou
- 6.19. A pedido do fornecedor.

7. DOS ENCARGOS

- 7.1. Nos valores registrados quanto aos produtos a serem fornecidos, incluem-se todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

- 8.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata de Registro de Preços correrão à conta da seguinte classificação orçamentária.



08.003.12.122.106.2084 – Melhoria da Qualidade de Ensino – Salário Educação – 3.3.90.32 – Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita – Fonte 1.550.000.0000 – Transferência do Salário Educação – Ficha 449.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.462/2023, são obrigações:

10.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1.1. Efetuar a entrega em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 10.1.2. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 10.1.3. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 10.1.4. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 10.1.5. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 10.1.6. Comunicar à Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.
- 10.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 10.1.10. Fornece com pontualidade os serviços contratados conforme solicitação/requisição emitida pela Secretaria Municipal de Educação devidamente assinada por servidor competente;
- 10.1.11. Comunicar imediatamente e por escrito à Secretaria Municipal de Educação, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 10.1.12. Comunicar à Secretaria Municipal de Educação modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na Ata;
- 10.1.13. Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro



de
Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

10.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.2.1. A CONTRATANTE deverá acompanhar e fiscalizar a entrega do produto, nos termos do inc. III do art. 104 c/c o art. 115, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;
- 10.2.2. Compete ainda à Contratante
- 10.2.3. Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;
- 10.2.4. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações assumidas, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;
- 10.2.5. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, cujo anotar em registro próprio todas as ocorrências verificadas;
- 10.2.6. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exijam providências preventivas e corretivas.
- 10.2.7. Exigir o cumprimento financeiro assumidos com a contratada, desde que não haja impedimento legal para o fato;
- 10.2.8. Notificar, formal e tempestivamente a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata;
- 10.2.9. Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 10.2.10. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 10.2.11. Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- 10.2.12. Arcar com as despesas de publicação do extrato da Ata;

11. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:
 - 11.1.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:
 - 11.1.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
 - 11.1.1.2. A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
 - 11.1.1.3. A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
 - 11.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
 - 11.1.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;



- 11.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- 11.1.1.7. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;
- 11.1.1.8. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
- 11.1.2. Pela Detentora quando:**
 - 11.1.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
 - 11.1.2.2. A solicitação da contratada para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.
 - 11.1.2.3. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 155 e 163 da Lei 14.133/2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa
 - 11.1.2.4. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela contratante, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à contratada, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
 - 11.1.2.5. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.
 - 11.1.2.6. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
 - 11.1.2.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação e ainda envio de comunicado para o e-mail do contratante informado na Ata de Registro de Preços.

12. DAS PENALIDADES

- 12.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Prefeitura de Ribeirão das Neves poderá a contratada às penalidades seguintes:
 - 12.1.1. Advertência;
 - 12.1.2. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de pelo menos 3 (três) anos (Art. 156, da Lei 14.133/2021 previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Decreto Federal 10.024/2019;
 - 12.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e



gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

- 12.1.4. De 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação.
- 12.1.5. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- 12.1.6. O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- 12.1.7. 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- 12.1.8. Caso a CONTRATADA não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- 12.1.9. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.
- 12.1.10. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 13.1. O contratante desta Ata de Registro de preços será a Prefeitura de Ribeirão das Neves.
- 13.2. São obrigações do contratante da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, conforme o Decreto nº 11.462/2023 as seguintes obrigações:
- 13.3. Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- 13.4. Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 13.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- 13.6. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- 13.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- 13.8. Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos, através de Servidor designado para tal.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes no Decreto Federal 10024/2019, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 14.133/2021, respectivas



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão ELETRÔNICO nº 002/2024, parte integrante deste procedimento administrativo.

15. DO FORO

- 15.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão das Neves – MG com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 15.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Ribeirão das Neves – MG, 11 de novembro de 2024.


DOLORES KICILA ALVES CARLOS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RAPHAELLA MARCAL GOIMES LOBATO
FLARE COMERCIO VAREJO E ATACADO EIRELI
CNPJ: 27.671.902/0001-06
FORNECEDOR

FLARE COMERCIO	Assinado de forma
VAREJO E	digital por FLARE
ATACADO	COMERCIO VAREJO E
LTDA:276719020	ATACADO
00106	LTDA:27671902000106
	Dados: 2024.11.13
	12:41:01 -03'00'

The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that every entry should be supported by a valid receipt or invoice. This ensures transparency and allows for easy verification of the data.

In the second section, the author outlines the various methods used to collect and analyze the data. This includes both manual data entry and the use of specialized software tools. The goal is to ensure that the data is both accurate and easy to interpret.

The third part of the document provides a detailed breakdown of the results. It shows that there is a clear trend in the data, which is consistent with the initial hypothesis. This finding is supported by statistical analysis and is presented in a clear and concise manner.

Finally, the document concludes with a summary of the key findings and a list of recommendations for future research. It suggests that further studies should be conducted to explore the underlying causes of the observed trends and to develop more effective strategies for data collection and analysis.